

## ELEIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES (COMPLEMENTO)

### 1 – Constituição e apresentação de Listas

As listas devem dar entrada nos serviços de Administração Escolar até às 15h de 10/12/2024.

Em cada lista candidata deve estar indicada claramente a respetiva composição:

- Cargos e nomes (indicação obrigatória de nomes completos, números e turmas dos candidatos propostos);
- As listas podem (e devem) ser constituídas por alunos de todos os anos, contemplando obrigatoriamente os seguintes cargos e suplentes:
- Mesa da Assembleia Geral: Presidente, Vice-Presidente, Secretário;
- Direção: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro;
- Conselho Fiscal: Presidente, Secretário, Relator;
- Pelo menos um suplente.

Cada lista pode ainda indicar outros candidatos responsáveis por outros pelouros ou áreas de atividade.

- Nenhum candidato pode acumular cargos.

**Nota:** Recorda-se que o novo Estatuto do Aluno (Lei nº 51/2012, art.º 8.º, ponto 5) estabelece que não podem ser eleitos para os órgãos da escola alunos a quem seja ou tenha sido aplicada nos últimos dois anos escolares, medida disciplinar sancionatória superior à da repreensão registada, ou, ainda, tenham sido excluídos da frequência de qualquer disciplina ou ainda retidos por excesso de faltas. Qualquer lista que inclua alunos nestas circunstâncias será automaticamente excluída.

### 2 – Resumo do “Programa Eleitoral” e das “Atividades de campanha”.

Cada lista tem obrigatoriamente de apresentar um resumo objetivo do respetivo “Programa eleitoral” bem como o programa de “Atividades de campanha”, que pretende realizar (em suporte digital). As propostas terão de ser ratificadas pela direção da Escola. No decurso do respetivo mandato, a lista vencedora terá de preparar e apresentar (ou retificar) uma proposta de estatutos para a Associação de Estudantes.

### 3 – Publicitação de Listas.

Findo o prazo estabelecido, as listas admitidas e o resumo do respetivo programa serão divulgadas a todos os alunos.

#### 4 – Campanha eleitoral e ato eleitoral

As atividades de campanha decorrerão nos dias 12 e 13 de dezembro de 2024.

**Nota:** As atividades de Campanha não poderão, em circunstância alguma, perturbar o normal funcionamento das atividades letivas.

#### 5 – Votação

- A votação terá lugar no dia 16 de dezembro de 2024, na Sala de Convívio.
- O período de votação decorrerá entre as 10h00 e as 16h00.
- Cada uma das listas deve entregar na Direção a listagem com os nomes dos alunos que vão estar na Mesa Eleitoral no período indicado (nomes, números, turmas, e horas em que estarão em funções).
- Situações de exceção devem ser fundamentadas e estão sujeitas a autorização da direção da Escola que, excecionalmente, poderá justificar faltas inevitáveis.
- Concluída a votação, os representantes de todas as listas, na presença de um elemento da direção, devem proceder de imediato à contagem dos votos e à elaboração de uma ata com registo dos resultados.

#### 6- Publicitação de resultados

Verificada a regularidade do processo, os resultados serão divulgados pela Direção, junto da Comunidade Escolar, na página a escola [www.eprodo.pt](http://www.eprodo.pt).

Escola Profissional de Desenvolvimento Rural do Rodo, 2 de dezembro de 2024.

A Diretora

---